10 — Descrição do método de selecção e sistema de valoração.
10.1 — Prova de conhecimentos:
10.1.1 — A prova de conhecimentos terá uma fase escrita (PCE) E uma fase oral (PCO) E terá uma natureza teórica, prática e de simulação, e incidirá sobre conteúdos genéricos e específicos directamente relacionadas com as exigências das funções.
10.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre a bibliografia e legislação constante do Anexo I do presente aviso.
10.1.3 — A fase escrita da prova de conhecimentos (PCE) Terá uma duração máxima de 60 minutos, podendo incluir uma vertente em inglês.
10.1.4 — A fase oral da prova de conhecimentos (PCO) Terá uma duração máxima de 15 minutos, podendo incluir uma vertente em inglês.
11 — Sistema de classificação final:
11.1 — A avaliação da fase escrita da prova de conhecimentos é expressa numa escala de zero a vinte valores, sendo a valoração considerada às centésimas.
11.2 — A avaliação da fase oral da prova de conhecimentos é expressa segundo os níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
11.3 — O candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores é excluído do procedimento. A falta de comparência a qualquer uma das fases da prova de conhecimentos é eliminatória.
11.4 — A classificação final (CF) Dos candidatos, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, é obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (40\% \times PCE) + (60\% \times PCO)$$

12 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.
13 — Composição do júri:

Presidente: Paulo Jorge da Venda Ferreira Tavares, perito avaliador em actividades de acreditação.
1.º Vogal Efectivo: Vítor Manuel Matos Cabral, Técnico Superior da Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º Vogal Efectivo: Clara Maria dos Santos Ferreira Nunes, técnica superior do Instituto Português da Qualidade.
1.º Vogal Suplente: Noélia Ennes Barreira Duarte, técnica superior do Instituto Português da Qualidade.
2.º Vogal Suplente: Maria Manuela Reis Pimenta de Andrade, técnica superior em regime de mobilidade especial.

14 — Formalização das candidaturas: o requerimento de admissão ao concurso deverá ser apresentado em suporte de papel, dirigido ao Director do IPAC, através do preenchimento de formulário de candidatura ao procedimento concursal, podendo ser entregue pessoalmente durante o horário normal de expediente contra recibo de entrega ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no ponto, para as instalações do IPAC indicadas no ponto. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
14.1 — O formulário de candidatura ao procedimento concursal a usar é o aprovado no Despacho n.º 11321/2009 de 8 de Maio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio. Deve ser explicitamente identificada a Referência, conforme discriminada nas subalíneas do número deste aviso, do posto de trabalho a que se candidata no campo de "Área de actividade" do formulário de candidatura.
14.2 — O formulário será disponibilizado nas instalações do IPAC indicadas no ponto, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do IPAC.
14.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) *Curriculum Vitae,* detalhado, devidamente datado e assinado.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
15.1 — Sem prejuízo da declaração constante no ponto 7 do formulário de candidatura, a não apresentação dos documentos exigidos, que comprovem requisitos legais, determina a exclusão do candidato.
15.2 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, a não apresentação dos documentos referidos no ponto determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
17 — Ao presente procedimento é aplicável o estipulado no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.
18 — A lista unitária de ordenação final correspondente a cada posto de trabalho definido no número deste aviso, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IPAC identificadas no número deste aviso e disponibilizada na sua página electrónica.
19 — Para os fins deste procedimento concursal adoptam-se as definições constantes no Regulamento (CE) N.º 765/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de Julho de 2008.
Monte de Caparica, 8 de Outubro de 2009.
Leopoldo Cortez
Director do IPAC

ANEXO I

Bibliografia e legislação para a prova de conhecimentos

I.1 — Disposições legais e regulamentares

Decreto-Lei n.º 125/2004 de 31 de Maio
Regulamento (CE) N.º 765/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho
Decisão n.º 2008/768/CE do Parlamento Europeu e do Conselho
Guide to the implementation of directives based on the New Approach and the Global Approach — (http://ec.europa.eu/enterprise/newapproach/legislation/guide/index.htm)

I.2 — Disposições normativas

EN 45011
ISO 13528
ISO 15189
ISO/IEC 17000
ISO/IEC 17011
ISO/IEC 17020
ISO/IEC 17021
ISO/IEC 17024
ISO/IEC 17025
ISO/TS 22003
Vocabulário Internacional de Metrologia
Guia para a Expressão da Incerteza da Medição

I.3 — Disposições e informações do IPAC
Todos os documentos e informação disponibilizada pelo IPAC na sua página electrónica (www.ipac.pt)
I.4 — Disposições e informações da *European Cooperation for Accreditation*
Todos os documentos e informações referentes às actividades da EA, a organismos de acreditação e à actividade de acreditação disponibilizados nas páginas electrónicas da EA (www.european-accreditation.org)
I.5 — Disposições e informações do *International Laboratory Accreditation Cooperation* e do *International Accreditation Forum*
Todos os documentos e informações referentes às actividades do ILAC e IAF, a organismos de acreditação e à actividade de acreditação disponibilizados nas páginas electrónicas do ILAC e IAF (www.ilac.org e www.iaf.nu).

202412466

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 22798/2009

Certificado de reconhecimento de qualificação de Instalador de Tacógrafos n.º 101.25.09.6.026

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1*c*) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa: Electro Sport — Reparação Automóvel, L.da, EN n.º 1 — Vale de Grou, 3750-064 Aguada de Cima, na qualidade de Instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.93.6.054, da empresa Electro Sport, L.da, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 211, de 8 de Setembro de 1993.

14 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

ES
01

302364506

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

Aviso (extracto) n.º 18120/2009

Procedimento concursal comum com vista ao preeenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior da Divisão de Inovação e Comunicação, conforme Aviso n.º 10900/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 16 de junho de 2009.

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, homologada pela Secretária-Geral, em 23 de Setembro de 2009

Candidatos	Classificação final
Maria dos Anjos Lopes Barata Coelho	17,056
Fátima dos Santos Tavares Justino	16,111
Dina Susana Costa Santos	13,146
Ana Lúcia Runa Pereira	11,180

28 de Setembro de 2009. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Isabel Salgado*.

202414126

Autoridade Florestal Nacional

Despacho n.º 22799/2009

Considerando que Luis Miguel Côrte Real de Sousa Oliveira, veio a exercer funções dirigentes, sem interrupção desde 02 de Junho de 2004 a 30 de Setembro de 2008.

Considerando que este funcionário, detinha a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe da Carreira de Engenheiro, quando cessou as funções dirigentes e requereu o acesso à categoria de Técnico Superior Principal da Carreira de Engenheiro, do quadro de pessoal da AFN, em virtude de ter concluído em 02 de Junho de 2007, um módulo completo de 3 anos em funções dirigentes, que lhe possibilita o direito à criação do lugar;

Considerando o disposto nos n.º s 2 e 4 do artigo 29.º e no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria Geral do MADRP em 13/07/2009, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004;

Determino o provimento do funcionário Luis Miguel Côrte Real de Sousa Oliveira, na categoria de Técnico Superior Principal da Carreira de Engenheiro, com efeitos a partir de 02 de Junho de 2007 e correspondente posicionamento remuneratório, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12/2008, a partir de 01 de Janeiro de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2009. — O Presidente, *António José Rego.*

202420055

Despacho n.º 22800/2009

Por requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos nas freguesias de Cativelos e Vila Nova de Tazém, do concelho de Gouveia.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o regime de criação das ZIF, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º daquele diploma legal:

1.º É criada a Zona de Intervenção Florestal da Pedra D'Orca (ZIF n.º 98, processo n.º 199/08-AFN), com uma área de 1 307,20 ha, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dela faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Cativelos e Vila Nova de Tazém, do concelho de Gouveia.

2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal da Pedra D'Orca é assegurada pela URZE — Associação Florestal da Encosta da Serra da Estrela, Pessoa Colectiva n.º 504 495 160, com sede na Rua Cidade da Guarda, Edificio da Central de Camionagem, r/c, 6290-361 Gouveia.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Outubro de 2009. — O Presidente, *António José Rego*.

ANEXO

(Mapa a que se refere o n.º 1 do presente despacho)

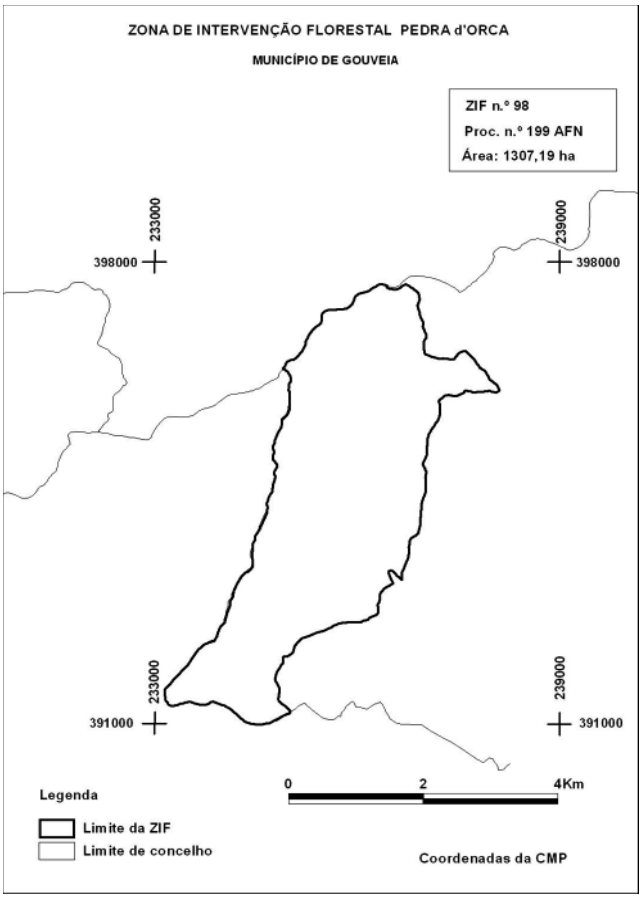

202419838